



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.916

De 29 de dezembro de 2008

Autógrafo nº – Projeto de Lei nº

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de áreas de terra municipais da classe de bens de uso comum para bens dominicais, visando à doação onerosa para o INSTITUTO SAVONITTI DE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Araraquara, matriculados no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara sob nºs 96.773 e 96.775, que assim se caracterizam:

- **Matrícula 96.773:** “Área Institucional nº 2 do loteamento “Jardim das Flores”, em Araraquara, com 5.500,42 metros quadrados, que assim se descreve: Tem início no ponto de tangência da concordância do prolongamento da Rua Mahiba Barcha com a Av. Torello Dinucci e segue confrontando com a Av. Torello Dinucci, medindo 88,42 metros até a intersecção com a divisa da chácara Quatro Irmãos, daí deflete à direita e segue confrontando com a chácara Quatro Irmãos com o rumo de 00º57’58” NW medindo 56,04 metros até a intersecção com a divisa com a área de Sistema de Lazer nº 2; daí deflete a direita confrontando com o referido Sistema de Lazer, medindo 99,66 metros até o alinhamento da Rua Mahiba Barcha; daí segue a direita confrontando com a Rua Mahiba Barcha medindo 47,02 metros até o ponto de tangência da concordância da Av. Torello Dinucci; daí segue a direita medindo 14,11 metros em seguimento de raio de 9,00 metros concordando com o alinhamento da Rua Mahiba Barcha com a Av. Torello Dinucci, que foi o início da presente descrição. **Cadastro:** 80.227.002”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **Matrícula 96.775:** “Área Lazer nº 2 do loteamento “Jardim das Flores”, em Araraquara, com 11.814,51 metros quadrados, que assim se descreve: Tem início no ponto de tangência da Rua Mahiba Barcha com a Rua E e segue pelo alinhamento da Rua Mahiba Barcha medindo 106,98 metros até a divisa com a Área de Uso Institucional nº 2; daí segue à direita confrontando com a Área de Uso Institucional nº 2 medindo 99,66 metros até a intersecção com a divisa da chácara Quatro Irmãos; daí deflete a direita confrontando com a chácara Quatro Irmãos com rumo de 00º57’58” NW medindo 116,08 metros até a intersecção com o alinhamento da Rua E; daí segue à direita pelo alinhamento da Rua E medindo 95,32 metros até o ponto de tangência da concordância da Rua E com a Rua Mahiba Barcha e finalmente segue a direita medindo 14,16 metros em seguimento de arco de raio de 9,00 metros concordando com os alinhamentos da Rua E com a Rua Mahiba Barcha, que foi o ponto de início da presente descrição. **Cadastro:** 20.227.001”.

Art. 2º O Prefeito, em nome do Município, fica autorizado a alienar, por doação onerosa, os imóveis mencionados no art. 1º ao INSTITUTO SAVONITTI DE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.630.937/0001-64, para implantação do *campus* universitário da *FACULDADE SAVONITTI*, visando ao desempenho das suas finalidades institucionais na área educacional.

Art. 3º A contrapartida da donatária será prestada da seguinte forma:

I – Concessão de 5 (cinco) bolsas de estudos integrais por semestre do Curso de Graduação em Direito, mantido pela donatária, no período noturno, ao longo de 7 semestres, totalizando 35 (trinta e cinco) bolsas integrais ao longo de 3 anos e meio.

§ 1º O valor estimado do total das bolsas concedidas é de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), considerando-se o valor com desconto da mensalidade em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), já praticado para os servidores municipais e seus familiares, e o tempo de conclusão do curso em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os estudantes serão selecionados pela Faculdade, a partir da lista de nomes enviada pelo Município de Araraquara, com base na nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, exigindo-se no exame a obtenção de média mínima 5,0 (cinco).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º A forma de concessão das bolsas será regulamentada pelo Executivo Municipal.

§ 4º É de inteira responsabilidade do Município o envio da relação dos candidatos até o início de cada semestre letivo para a realização da seleção pela Faculdade.

§ 5º Inexistindo candidatos aptos, a Instituição notificará o Município para que envie nova lista de candidatos, até o preenchimento total das vagas.

§ 6º Os alunos beneficiados com as bolsas deverão obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) e média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina, sob pena de perda do benefício.

§ 7º Durante o período de cumprimento dos presentes encargos, a Faculdade se obriga a continuar praticando o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para os bolsistas.

II – Implantação e manutenção de um bosque no Sistema de Lazer nº 1 do Loteamento denominado “Jardim das Flores”, matriculado sob o nº 96.774 no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 8.512,08 metros quadrados.

§ 1º O valor estimado da implantação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e compreende a construção de passeio público de 3 (três) metros de largura ao longo das quatro laterais do imóvel e o plantio de árvores da espécie ipê amarelo, símbolo do Brasil, além de outras espécies nativas.

§ 2º A donatária se compromete a implantar o bosque em um prazo máximo de 2 anos, bem como a cuidar e a substituir as árvores doentes por um período de mais 3 anos.

§ 3º A água necessária para o cuidado das plantas será fornecida sem custos pelo DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

§ 4º O bosque receberá a denominação de “Parque 11 de agosto”, em alusão à data de implantação dos cursos jurídicos no Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – Implementar, em conjunto com o Município, o programa de formação de “Promotoras Legais Populares”, aprovado no Orçamento Participativo, por meio da cessão das instalações para a realização dos cursos e do estímulo à comunidade acadêmica para o envolvimento voluntário com o projeto.

IV – Construção do *campus* universitário e transferência das atividades da FACULDADE SAVONITTI para a área recebida em um prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 4º Do instrumento de doação onerosa constará:

I – Cláusula de reversão, na hipótese de descumprimento dos encargos mencionados no artigo anterior;

II – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;

III – Cláusula especificando que em caso de recuperação judicial ou falência o Município terá o direito de preferência em relação aos imóveis doados;

IV – Cláusula determinando que a entidade donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais;

V – Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre os imóveis;

VI – Cláusula impeditiva de modificação da destinação dos imóveis doados;

VII – Cláusula determinando que a donatária se utilize da área doada para o cumprimento dos seus objetivos sociais.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão dos imóveis objeto da doação onerosa ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias neles existentes, independentemente de interpelação judicial.

Art. 6º A realização do presente negócio jurídico obedecerá ao disposto no inciso V do art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 17/1997.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.916.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2008 (dois mil e oito).



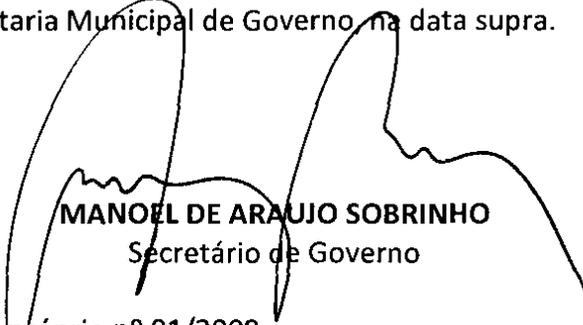
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE KOPANAKIS
Secretário de Desenvolvimento Econômico



LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Processo nº 001.090/2004 - Guichê nº 022.742/2008 - ("PC").